

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA

ATA DA 272^a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

48 posteriormente. Após a deliberação é iniciado o relato da Câmara de Comunicação e
49 Articulação: Sobre o evento da premiação do Concurso Arte Livre, que será realizado
50 no dia 10 de dezembro de 2010, delibera que o mesmo ocorra de preferência no
51 auditório da Secretaria Estadual de Educação ou da Fundação Joaquim Nabuco ou
52 ainda no Ministério Público, considerando a disponibilidade do local. Sobre o projeto
53 **Congresso do Fórum Estadual DCA/PE**, que objetiva festejar os 25 anos do Fórum
54 Estadual e ampliar e fortalecer as entidades e o controle social das políticas públicas
55 para a infância apresentado pelo Centro Joaquim Vicente Ferreira/ Limoeiro, no valor
56 de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O CEDCA/PE delibera pelo apoio em R\$
57 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao projeto, recomendando a retirada dos 20%
58 referentes a taxas administrativas e também que seja apresentado o detalhamento
59 orçamentário do mesmo. Após a deliberação a presidente abre a discussão sobre a
60 presença dos conselheiros nas câmaras temáticas. Considerando o número de
61 conselheiros presentes nas Câmaras Temáticas (Políticas Públicas; Orçamento e
62 Finanças; Articulação e Comunicação; e Medidas Socioeducativas) o CEDCA/PE
63 delibera pela fusão das Câmaras de Políticas Públicas e Medidas Socioeducativas e
64 que permaneçam as de Orçamento e Finanças e de Articulação e Comunicação.
65 Delibera também que seja enviado ofício para as secretarias solicitando a presença
66 dos conselheiros. Medidas Socioeducativas: A Comissão faz o relato sobre a
67 importância da realização de uma ação conjunta Conselho Estadual e Secretaria de
68 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos-SEDSDH sobre as medidas
69 socioeducativas em meio aberto. O CEDCA/PE delibera pela realização, no dia 24 de
70 novembro deste ano, de um Seminário sobre Liberdade Assistida, com municípios que
71 executam a Liberdade Assistida (com a presença de conselheiros de direitos e
72 tutelares, promotores de justiça, juízes, prefeitos, secretários e representantes da
73 Fundação de Atendimento Socioeducativo). Após a deliberação, a presidente passa a
74 palavra para a diretora executiva, Ana Célia Cabral de Farias, que sugere a plenária o
75 envio de um ofício às empresas, considerando que recebeu um telefonema da
76 representante da organização não-governamental, Lar do Nenen, que disse que as
77 empresas estão sendo informadas a não doarem recursos para o Fundo Estadual de
78 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA para serem destinados aos
79 projetos aprovados por meio da Resolução nº19/2007. Os conselheiros discutem a
80 gravidade da informação que está sendo passada para as empresas e sobre a
81 necessidade de respeitar os posicionamentos do Conselho; Discutem ainda sobre a
82 importância da construção de processos, que a solicitação de documentos deverá ser
83 feita para a diretora e presidente do CEDCA/PE; Que os departamentos são
84 responsáveis pelas documentações e lembram que não se devem tirar cópias dos
85 mesmos sem autorização. A Conselheira Lourdes Vianna explica que foi constituída
86 uma articulação estadual de entidades com o objetivo de revogar a resolução 19/2007
87 e que esta está visitando as empresas para que as doações sejam realizadas para o
88 Fundo Estadual e não para projetos específicos. Após a discussão a plenária delibera
89 que elaboração de um ofício informando às empresas sobre a possibilidade de doação
90 ao Fundo estadual sem a vinculação a entidades bem como nos termos da Resolução
91 19/2007. A conselheira Maria de Lourdes Vianna traz a Plenária à discussão da sobre
92 a indicação da conselheira Maria Gildete Queiroz, suplente do Centro de Atendimento
93 Lar do Bem Te Vi, explicando que a mesma responde a processo judicial no município
94 de Timbaúba e sugere portanto, que seja constituída uma comissão de ética para
95 analisar o caso. Considerando que o processo em andamento está relacionado à
96 entidade e não a pessoa; Considerando que o mesmo não foi concluído e que não fere

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Correia de Araújo, 93 Graças CEP 52011-290 Recife – PE Tel. (81) 3184 7000
CNPJ 10.5710982/0001-25 www.cedca.pe.gov.br - cedca@cedca.pe.gov.br

97 o regimento do CEDCA/PE a Plenária delibera pela não constituição de uma
98 Comissão de Ética. Registra-se que a conselheira Maria de Fátima Menezes relata
99 que quando fez a indicação, solicitou ao departamento jurídico deste CEDCA/PE sobre
100 a indicação da conselheira, tendo como resultado que não haveria impedimento.
101 Ficando a critério da organização a indicação. Em seguida, a presidente a Rosa
102 Barros agradece a presença de todos, encerrando a Assembléia às 19:50h. (dezenove
103 horas e cinqüenta minutos). Para constar, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pela
104 Presidente.

105
106 **Rosa Maria de Albuquerque Lins de Barros Correia**